



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 94

Araporã-MG, 15 de dezembro de 2017.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Contratado: S.I.A. SOM INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ELETROELETRÔNICOS, BEM COMO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, A SEREM INCORPORADOS AO PRÉDIO DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GUIA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO - DECRETO N 279/2000, LOCALIZADO NA PRAÇA DR. ANTÔNIO HÉLIO DE CASTRO, NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Valor Global: R\$ 32.928,00 (trinta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais)

Prazo da contratação: 03(três) meses

Dotação Orçamentária:

02.05.03.20029.0039.3.3.90.39 – FICHA 231- Cultura

02.05.03.20029.0039.4.4.90.52 – FICHA 521- Cultura

02.05.03.20029.0039.3.3.90.30 – FICHA 229 – Cultura

Fundamento Legal: Pregão Presencial n. 131/2017, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Contratada: QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A,

empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 26.921.551/0001-81

Objeto: contratação de uma empresa sob o regime de empreitada por preço unitário, compreendendo material e mão de obra, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE SANITÁRIO no Município de Araporã/MG.

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO respectiva

Valor Global: R\$ 2.159.979,34 (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

02.10.01.10065.15452.0046.4.4.90.51 – FICHA 364

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ARAPORÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 109/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo/Licitatório n. 143/2017
Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBSs do Município de Araporã/MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do Edital de Registro, que entre as empresas inscritas no MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Orgão Gerenciador do Registro de Preços e de outras lidas as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 54, Centro, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.899.510/0001-49, neste ato representado pelo Sr. ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO, Secretário Municipal de Saúde, residente, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 048.850.056-01, portador de RG nº 4534099/MG, residente e domiciliado na rua dos Coqueiros, nº 236, Jardim das Palmeiras cidade de Araporã/MG, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos da art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 290/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação desta Pregoeira Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior Secretária Municipal de Saúde, conforme Decreto Municipal n. 3219/2017 e as empresas: ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME, regularmente cadastrada no CNPJ: 25.106.070/0001-05, com sede na Rua Sê, quadra 104, sul, n. 06, conjunto 03, lote 20, sítio 09, Bairro Piuma Diretor Sul em Palmas/TO, neste ato representada pelo seu representante Sr. Sr. João Alvaro de Souza, CPF: 797.291.181-91 e a empresa DENTAL UNIVERO FIEBEL EPP, regularmente cadastrada no CNPJ: 24.395.501/0001-52, com sede na Rua Eze, n. 34, 3º andar, sala 303, Ed. Marla, Bairro Prado em Belo Horizonte/MG, representada neste ato por seu Sócio Administrador a Sra. Regiane Borges dos Santos, brasileira, casada, inscrita no CPF: 043.121.916-44, residente e domiciliada na Rua das Palmeiras, n. 990, apto 404, Bairro Prado, em Belo Horizonte/MG, doravante denominado agente por referência, ambos os quais, em nome do presente instrumento, entre eles, tendo sido os PROMITENTES FORNECEDORES, RESOLVEM registrar os preços constantes neste ato, tendo sido as cotas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições estabelecidas nos editais que se seguem:

Sede da Companhia e do Estado: Rua José Inácio Ferreira, nº 54 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.600-000
Fone: (35) 3204-9014 - 3204-9015 - 3204-9016 - 3204-9017 - 3204-9018 - 3204-9019 - 3204-9020 - 3204-9021 - 3204-9022 - 3204-9023 - 3204-9024 - 3204-9025 - 3204-9026 - 3204-9027 - 3204-9028 - 3204-9029 - 3204-9030 - 3204-9031 - 3204-9032 - 3204-9033 - 3204-9034 - 3204-9035 - 3204-9036 - 3204-9037 - 3204-9038 - 3204-9039 - 3204-9040 - 3204-9041 - 3204-9042 - 3204-9043 - 3204-9044 - 3204-9045 - 3204-9046 - 3204-9047 - 3204-9048 - 3204-9049 - 3204-9050 - 3204-9051 - 3204-9052 - 3204-9053 - 3204-9054 - 3204-9055 - 3204-9056 - 3204-9057 - 3204-9058 - 3204-9059 - 3204-9060 - 3204-9061 - 3204-9062 - 3204-9063 - 3204-9064 - 3204-9065 - 3204-9066 - 3204-9067 - 3204-9068 - 3204-9069 - 3204-9070 - 3204-9071 - 3204-9072 - 3204-9073 - 3204-9074 - 3204-9075 - 3204-9076 - 3204-9077 - 3204-9078 - 3204-9079 - 3204-9080 - 3204-9081 - 3204-9082 - 3204-9083 - 3204-9084 - 3204-9085 - 3204-9086 - 3204-9087 - 3204-9088 - 3204-9089 - 3204-9090 - 3204-9091 - 3204-9092 - 3204-9093 - 3204-9094 - 3204-9095 - 3204-9096 - 3204-9097 - 3204-9098 - 3204-9099 - 3204-9100 - 3204-9101 - 3204-9102 - 3204-9103 - 3204-9104 - 3204-9105 - 3204-9106 - 3204-9107 - 3204-9108 - 3204-9109 - 3204-9110 - 3204-9111 - 3204-9112 - 3204-9113 - 3204-9114 - 3204-9115 - 3204-9116 - 3204-9117 - 3204-9118 - 3204-9119 - 3204-9120 - 3204-9121 - 3204-9122 - 3204-9123 - 3204-9124 - 3204-9125 - 3204-9126 - 3204-9127 - 3204-9128 - 3204-9129 - 3204-9130 - 3204-9131 - 3204-9132 - 3204-9133 - 3204-9134 - 3204-9135 - 3204-9136 - 3204-9137 - 3204-9138 - 3204-9139 - 3204-9140 - 3204-9141 - 3204-9142 - 3204-9143 - 3204-9144 - 3204-9145 - 3204-9146 - 3204-9147 - 3204-9148 - 3204-9149 - 3204-9150 - 3204-9151 - 3204-9152 - 3204-9153 - 3204-9154 - 3204-9155 - 3204-9156 - 3204-9157 - 3204-9158 - 3204-9159 - 3204-9160 - 3204-9161 - 3204-9162 - 3204-9163 - 3204-9164 - 3204-9165 - 3204-9166 - 3204-9167 - 3204-9168 - 3204-9169 - 3204-9170 - 3204-9171 - 3204-9172 - 3204-9173 - 3204-9174 - 3204-9175 - 3204-9176 - 3204-9177 - 3204-9178 - 3204-9179 - 3204-9180 - 3204-9181 - 3204-9182 - 3204-9183 - 3204-9184 - 3204-9185 - 3204-9186 - 3204-9187 - 3204-9188 - 3204-9189 - 3204-9190 - 3204-9191 - 3204-9192 - 3204-9193 - 3204-9194 - 3204-9195 - 3204-9196 - 3204-9197 - 3204-9198 - 3204-9199 - 3204-9200 - 3204-9201 - 3204-9202 - 3204-9203 - 3204-9204 - 3204-9205 - 3204-9206 - 3204-9207 - 3204-9208 - 3204-9209 - 3204-9210 - 3204-9211 - 3204-9212 - 3204-9213 - 3204-9214 - 3204-9215 - 3204-9216 - 3204-9217 - 3204-9218 - 3204-9219 - 3204-9220 - 3204-9221 - 3204-9222 - 3204-9223 - 3204-9224 - 3204-9225 - 3204-9226 - 3204-9227 - 3204-9228 - 3204-9229 - 3204-9230 - 3204-9231 - 3204-9232 - 3204-9233 - 3204-9234 - 3204-9235 - 3204-9236 - 3204-9237 - 3204-9238 - 3204-9239 - 3204-9240 - 3204-9241 - 3204-9242 - 3204-9243 - 3204-9244 - 3204-9245 - 3204-9246 - 3204-9247 - 3204-9248 - 3204-9249 - 3204-9250 - 3204-9251 - 3204-9252 - 3204-9253 - 3204-9254 - 3204-9255 - 3204-9256 - 3204-9257 - 3204-9258 - 3204-9259 - 3204-9260 - 3204-9261 - 3204-9262 - 3204-9263 - 3204-9264 - 3204-9265 - 3204-9266 - 3204-9267 - 3204-9268 - 3204-9269 - 3204-9270 - 3204-9271 - 3204-9272 - 3204-9273 - 3204-9274 - 3204-9275 - 3204-9276 - 3204-9277 - 3204-9278 - 3204-9279 - 3204-9280 - 3204-9281 - 3204-9282 - 3204-9283 - 3204-9284 - 3204-9285 - 3204-9286 - 3204-9287 - 3204-9288 - 3204-9289 - 3204-9290 - 3204-9291 - 3204-9292 - 3204-9293 - 3204-9294 - 3204-9295 - 3204-9296 - 3204-9297 - 3204-9298 - 3204-9299 - 3204-9300 - 3204-9301 - 3204-9302 - 3204-9303 - 3204-9304 - 3204-9305 - 3204-9306 - 3204-9307 - 3204-9308 - 3204-9309 - 3204-9310 - 3204-9311 - 3204-9312 - 3204-9313 - 3204-9314 - 3204-9315 - 3204-9316 - 3204-9317 - 3204-9318 - 3204-9319 - 3204-9320 - 3204-9321 - 3204-9322 - 3204-9323 - 3204-9324 - 3204-9325 - 3204-9326 - 3204-9327 - 3204-9328 - 3204-9329 - 3204-9330 - 3204-9331 - 3204-9332 - 3204-9333 - 3204-9334 - 3204-9335 - 3204-9336 - 3204-9337 - 3204-9338 - 3204-9339 - 3204-9340 - 3204-9341 - 3204-9342 - 3204-9343 - 3204-9344 - 3204-9345 - 3204-9346 - 3204-9347 - 3204-9348 - 3204-9349 - 3204-9350 - 3204-9351 - 3204-9352 - 3204-9353 - 3204-9354 - 3204-9355 - 3204-9356 - 3204-9357 - 3204-9358 - 3204-9359 - 3204-9360 - 3204-9361 - 3204-9362 - 3204-9363 - 3204-9364 - 3204-9365 - 3204-9366 - 3204-9367 - 3204-9368 - 3204-9369 - 3204-9370 - 3204-9371 - 3204-9372 - 3204-9373 - 3204-9374 - 3204-9375 - 3204-9376 - 3204-9377 - 3204-9378 - 3204-9379 - 3204-9380 - 3204-9381 - 3204-9382 - 3204-9383 - 3204-9384 - 3204-9385 - 3204-9386 - 3204-9387 - 3204-9388 - 3204-9389 - 3204-9390 - 3204-9391 - 3204-9392 - 3204-9393 - 3204-9394 - 3204-9395 - 3204-9396 - 3204-9397 - 3204-9398 - 3204-9399 - 3204-9400 - 3204-9401 - 3204-9402 - 3204-9403 - 3204-9404 - 3204-9405 - 3204-9406 - 3204-9407 - 3204-9408 - 3204-9409 - 3204-9410 - 3204-9411 - 3204-9412 - 3204-9413 - 3204-9414 - 3204-9415 - 3204-9416 - 3204-9417 - 3204-9418 - 3204-9419 - 3204-9420 - 3204-9421 - 3204-9422 - 3204-9423 - 3204-9424 - 3204-9425 - 3204-9426 - 3204-9427 - 3204-9428 - 3204-9429 - 3204-9430 - 3204-9431 - 3204-9432 - 3204-9433 - 3204-9434 - 3204-9435 - 3204-9436 - 3204-9437 - 3204-9438 - 3204-9439 - 3204-9440 - 3204-9441 - 3204-9442 - 3204-9443 - 3204-9444 - 3204-9445 - 3204-9446 - 3204-9447 - 3204-9448 - 3204-9449 - 3204-9450 - 3204-9451 - 3204-9452 - 3204-9453 - 3204-9454 - 3204-9455 - 3204-9456 - 3204-9457 - 3204-9458 - 3204-9459 - 3204-9460 - 3204-9461 - 3204-9462 - 3204-9463 - 3204-9464 - 3204-9465 - 3204-9466 - 3204-9467 - 3204-9468 - 3204-9469 - 3204-9470 - 3204-9471 - 3204-9472 - 3204-9473 - 3204-9474 - 3204-9475 - 3204-9476 - 3204-9477 - 3204-9478 - 3204-9479 - 3204-9480 - 3204-9481 - 3204-9482 - 3204-9483 - 3204-9484 - 3204-9485 - 3204-9486 - 3204-9487 - 3204-9488 - 3204-9489 - 3204-9490 - 3204-9491 - 3204-9492 - 3204-9493 - 3204-9494 - 3204-9495 - 3204-9496 - 3204-9497 - 3204-9498 - 3204-9499 - 3204-9500 - 3204-9501 - 3204-9502 - 3204-9503 - 3204-9504 - 3204-9505 - 3204-9506 - 3204-9507 - 3204-9508 - 3204-9509 - 3204-9510 - 3204-9511 - 3204-9512 - 3204-9513 - 3204-9514 - 3204-9515 - 3204-9516 - 3204-9517 - 3204-9518 - 3204-9519 - 3204-9520 - 3204-9521 - 3204-9522 - 3204-9523 - 3204-9524 - 3204-9525 - 3204-9526 - 3204-9527 - 3204-9528 - 3204-9529 - 3204-9530 - 3204-9531 - 3204-9532 - 3204-9533 - 3204-9534 - 3204-9535 - 3204-9536 - 3204-9537 - 3204-9538 - 3204-9539 - 3204-9540 - 3204-9541 - 3204-9542 - 3204-9543 - 3204-9544 - 3204-9545 - 3204-9546 - 3204-9547 - 3204-9548 - 3204-9549 - 3204-9550 - 3204-9551 - 3204-9552 - 3204-9553 - 3204-9554 - 3204-9555 - 3204-9556 - 3204-9557 - 3204-9558 - 3204-9559 - 3204-9560 - 3204-9561 - 3204-9562 - 3204-9563 - 3204-9564 - 3204-9565 - 3204-9566 - 3204-9567 - 3204-9568 - 3204-9569 - 3204-9570 - 3204-9571 - 3204-9572 - 3204-9573 - 3204-9574 - 3204-9575 - 3204-9576 - 3204-9577 - 3204-9578 - 3204-9579 - 3204-9580 - 3204-9581 - 3204-9582 - 3204-9583 - 3204-9584 - 3204-9585 - 3204-9586 - 3204-9587 - 3204-9588 - 3204-9589 - 3204-9590 - 3204-9591 - 3204-9592 - 3204-9593 - 3204-9594 - 3204-9595 - 3204-9596 - 3204-9597 - 3204-9598 - 3204-9599 - 3204-9600 - 3204-9601 - 3204-9602 - 3204-9603 - 3204-9604 - 3204-9605 - 3204-9606 - 3204-9607 - 3204-9608 - 3204-9609 - 3204-9610 - 3204-9611 - 3204-9612 - 3204-9613 - 3204-9614 - 3204-9615 - 3204-9616 - 3204-9617 - 3204-9618 - 3204-9619 - 3204-9620 - 3204-9621 - 3204-9622 - 3204-9623 - 3204-9624 - 3204-9625 - 3204-9626 - 3204-9627 - 3204-9628 - 3204-9629 - 3204-9630 - 3204-9631 - 3204-9632 - 3204-9633 - 3204-9634 - 3204-9635 - 3204-9636 - 3204-9637 - 3204-9638 - 3204-9639 - 3204-9640 - 3204-9641 - 3204-9642 - 3204-9643 - 3204-9644 - 3204-9645 - 3204-9646 - 3204-9647 - 3204-9648 - 3204-9649 - 3204-9650 - 3204-9651 - 3204-9652 - 3204-9653 - 3204-9654 - 3204-9655 - 3204-9656 - 3204-9657 - 3204-9658 - 3204-9659 - 3204-9660 - 3204-9661 - 3204-9662 - 3204-9663 - 3204-9664 - 3204-9665 - 3204-9666 - 3204-9667 - 3204-9668 - 3204-9669 - 3204-9670 - 3204-9671 - 3204-9672 - 3204-9673 - 3204-9674 - 3204-9675 - 3204-9676 - 3204-9677 - 3204-9678 - 3204-9679 - 3204-9680 - 3204-9681 - 3204-9682 - 3204-9683 - 3204-9684 - 3204-9685 - 3204-9686 - 3204-9687 - 3204-9688 - 3204-9689 - 3204-9690 - 3204-9691 - 3204-9692 - 3204-9693 - 3204-9694 - 3204-9695 - 3204-9696 - 3204-9697 - 3204-9698 - 3204-9699 - 3204-9700 - 3204-9701 - 3204-9702 - 3204-9703 - 3204-9704 - 3204-9705 - 3204-9706 - 3204-9707 - 3204-9708 - 3204-9709 - 3204-9710 - 3204-9711 - 3204-9712 - 3204-9713 - 3204-9714 - 3204-9715 - 3204-9716 - 3204-9717 - 3204-9718 - 3204-9719 - 3204-9720 - 3204-9721 - 3204-9722 - 3204-9723 - 3204-9724 - 3204-9725 - 3204-9726 - 3204-9727 - 3204-9728 - 3204-9729 - 3204-9730 - 3204-9731 - 3204-9732 - 3204-9733 - 3204-9734 - 3204-9735 - 3204-9736 - 3204-9737 - 3204-9738 - 3204-9739 - 3204-9740 - 3204-9741 - 3204-9742 - 3204-9743 - 3204-9744 - 3204-9745 - 3204-9746 - 3204-9747 - 3204-9748 - 3204-9749 - 3204-9750 - 3204-9751 - 3204-9752 - 3204-9753 - 3204-9754 - 3204-9755 - 3204-9756 - 3204-9757 - 3204-9758 - 3204-9759 - 3204-9760 - 3204-9761 - 3204-9762 - 3204-9763 - 3204-9764 - 3204-9765 - 3204-9766 - 3204-9767 - 3204-9768 - 3204-9769 - 3204-9770 - 3204-9771 - 3204-9772 - 3204-9773 - 3204-9774 - 3204-9775 - 3204-9776 - 3204-9777 - 3204-9778 - 3204-9779 - 3204-9780 - 3204-9781 - 3204-9782 - 3204-9783 - 3204-9784 - 3204-9785 - 3204-9786 - 3204-9787 - 3204-9788 - 3204-9789 - 3204-9790 - 3204-9791 - 3204-9792 - 3204-9793 - 3204-9794 - 3204-9795 - 3204-9796 - 3204-9797 - 3204-9798 - 3204-9799 - 3204-9800 - 3204-9801 - 3204-9802 - 3204-9803 - 3204-9804 - 3204-9805 - 3204-9806 - 3204-9807 - 3204-9808 - 3204-9809 - 3204-9810 - 3204-9811 - 3204-9812 - 3204-9813 - 3204-9814 - 3204-9815 - 3204-9816 - 3204-9817 - 3204-9818 - 3204-9819 - 3204-9820 - 3204-9821 - 3204-9822 - 3204-9823 - 3204-9824 - 3204-9825 - 3204-9826 - 3204-9827 - 3204-9828 - 3204-9829 - 3204-9830 - 3204-9831 - 3204-9832 - 3204-9833 - 3204-9834 - 3204-9835 - 3204-9836 - 3204-9837 - 3204-9838 - 3204-9839 - 3204-9840 - 3204-9841 - 3204-9842 - 3204-9843 - 3204-9844 - 3204-9845 - 3204-9846 - 3204-9847 - 3204-9848 - 3204-9849 - 3204-9850 - 3204-9851 - 3204-9852 - 3204-9853 - 3204-9854 - 3204-9855 - 3204-9856 - 3204-9857 - 3204-9858 - 3204-9859 - 3204-9860 - 3204-9861 - 3204-9862 - 3204-9863 - 3204-9864 - 3204-9865 - 3204-9866 - 3204-9867 - 3204-9868 - 3204-9869 - 3204-9870 - 3204-9871 - 3204-9872 - 3204-9873 - 3204-9874 - 3204-9875 - 3204



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 94

Araporã-MG, 15 de dezembro de 2017.



Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMISSAS CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS CONSULTÓRIOS LOCALIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PBSs do Município de Araporã/MG, em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Saúde, todo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações da Edital de Pregão Presencial nº 109/2017, proposta do Fornecedor e a Ata do Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preços registrados e os fornecedores dos bens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se detalhados na tabela abaixo:

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	PREÇO	PROPOSTA
01	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
02	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
03	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
04	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
05	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
06	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
07	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
08	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
09	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
10	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
11	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
12	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
13	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
14	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
15	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
16	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
17	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
18	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
19	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
20	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100

Sessão de Compra e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 88 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3294-9550 - e-mail: araporamg@araporamg.gov.br



11	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
12	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
13	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
14	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
15	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
16	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
17	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
18	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
19	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
20	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
21	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
22	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
23	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
24	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
25	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
26	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
27	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
28	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
29	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
30	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100

Sessão de Compra e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 88 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3294-9550 - e-mail: araporamg@araporamg.gov.br



21	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
22	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
23	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
24	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
25	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
26	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
27	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
28	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
29	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
30	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
31	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
32	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
33	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
34	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
35	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
36	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
37	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
38	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
39	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
40	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100

Sessão de Compra e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 88 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3294-9550 - e-mail: araporamg@araporamg.gov.br



41	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
42	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
43	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
44	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
45	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
46	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
47	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
48	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
49	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
50	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
51	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
52	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
53	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
54	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
55	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
56	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
57	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
58	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
59	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100
60	01	UN	AGULHA FURADOR 0,75x10,00mm	UN	0,0100	0,0100

Sessão de Compra e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 88 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3294-9550 - e-mail: araporamg@araporamg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 94

Araporã-MG, 15 de dezembro de 2017.



ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME - R\$ 17.593,15 (Dezesse mil, quinhentos e noventa e três reais e quinze centavos).
DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP - R\$ 95.383,69 (Noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 312.976,84 (Cento e doze mil, novecentos e setenta e seis mil e oitenta e quatro centavos).

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREÇO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 100/2016, que regulamenta o Regime de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- 3.1. São obrigações dos (as) Licitantes (as) REGISTRADOS (as), entre outras:
 - 3.1.1. assinar o presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;
 - 3.1.2. entregar os seus alijados no e-mail de Araporã/MG, no(s) local(is) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias após o recebimento e nos termos e quantidades expressas na respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente;
 - 3.1.3. providenciar a imediata substituição dos itens servidos por falta ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
 - 3.1.4. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2017;
 - 3.1.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente Ata de Registro de Preços;
 - 3.1.6. recusar os eventuais pedidos casuais ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP (Ata de Registro de Preços);
 - 3.1.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, industriais, previdenciários e de outras de classe, indenizações e quaisquer outros que forem devidas aos seus empregados, funcionários, sendo o MUNICÍPIO e os órgãos participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
 - 3.1.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base no presente ata, considerando o MUNICÍPIO e os órgãos participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:
 - 4.1. gerenciar, através da Secretaria de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Araporã, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para

Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 89 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3284-0516 - e-mail: compras@arapora.org.br - licitacao@arapora.org.br



atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e no quantitativo de contratação definidas pelas participações desta Ata.

- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Compras e Licitação;
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. considerar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de notação dos valores registrados, visando afetar os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados a partir da assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.833/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar qualquer dos serviços/prestados referidos nesta ata;
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.833/94, o presente Ata de Registro de Preços será, automaticamente, garantido, de sua existência, a continuidade e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os erros e condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 018/2017, o MUNICÍPIO ou órgão participante, visando atender a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das quantidades, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer limitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, sob igualdade de condições.
- 6.3. A contratação junto a cada fornecedor expandida será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- 7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 05 (cinco) dias corridos do recebimento dos bens e entrega da respectiva nota fiscal, devidamente afetada por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 89 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3284-0516 - e-mail: compras@arapora.org.br - licitacao@arapora.org.br



- 7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:
 - 7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS emitida pelo Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;
 - 7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
 - 8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;
 - 8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
 - I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preço e sua adesão ao praticado no mercado;
 - II. instaurar a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
 - III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
 - 8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
 - I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, convalidando a validade dos preços e compromissos apresentados;
 - II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
 - III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
- 8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso de se tornar superior ao praticado no mercado;

Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 89 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3284-0516 - e-mail: compras@arapora.org.br - licitacao@arapora.org.br



- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, sendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO;
- 8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
 - I. advertência;
 - II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
 - III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 9.2. A aplicação de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
 - I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não sejam prejuízos para o MUNICÍPIO;
 - II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que o não fornecimento não requeira o repadimento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- 9.3. Decorridos 10 (dez) dias de prazo na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizada o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do § 1º, poderá o MUNICÍPIO optar pelo cancelamento desta.
- 9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do § 1º não impedem que o MUNICÍPIO recorra, unilateralmente ou cancela o Registro de Preços do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
- 9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da contestação de confirmação da sanção;
- 9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valor-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, vir-se-á à sua cobrança judicialmente.
- 9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública não, porém, se constitua em fim, não implicando a preclusão da CONTRATADA em prestar ao MUNICÍPIO, evidenciada de atuação com interesse excessivo ou reincidência de fatos que tenham prejudicado ao MUNICÍPIO ou aplicação sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- 9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de caráter exclusivo do MUNICÍPIO, facultada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 89 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.400-000
Fone: (35) 3284-0516 - e-mail: compras@arapora.org.br - licitacao@arapora.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 94

Araporã-MG, 15 de dezembro de 2017.



9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n.º 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8066/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n.º 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em sua Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceiro pessoa ou de relacionamento;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de inoponível pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.1 - fraudar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;

9.6.4.2 - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.3 - afetar ou procurar afetar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.4 - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.5 - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.6 - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.7 - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.09.01.2062.10.301.0024 - 3.3.90.30.00 - Fica 310 (102)

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As condições desta ATA e as cláusulas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser a Edital do Pregão sobre os dias seguintes.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n.º 09/2017, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 11/10/2017, e homologação feita pela Autoridade Superior em 19/10/2017.

11.3. Cobrei no Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

Secretaria de Planejamento e Gestão - Rua José Inácio Ferreira, nº 59 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.940-000
Fone: (35) 3384-5514 - 3333.6080/85.022.32 - Secretaria@arapora.org.br



11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tapacurá/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia dos partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 19, de outubro de 2017.

Sr. ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araporã/MG

ANA PAULA MARTINS DINIZ
PREGOEIRA

PROMITENTES CONTRATADAS

ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 25.106.470/0001-45
Sr. Jesus Alves de Sousa
CPF: 797.291.181-91

DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP
CNPJ: 26.395.402/0001-02
Sra. Regiane Borges dos Santos - Sôcia Administradora
CPF: 034.281.936-44

Secretaria de Planejamento e Gestão - Rua José Inácio Ferreira, nº 59 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.940-000
Fone: (35) 3384-5514 - 3333.6080/85.022.32 - Secretaria@arapora.org.br

Conselho Municipal de Saúde de Araporã/MG
Secretaria Executiva

Reunião ordinária mês de novembro/2017.

Data, horário, duração prevista e local:

28/11/2017, às 15h30 min, 0,40 min, UBS: Lindalva Ferreira de Castro, B.Alvorada - Araporã/MG.

Quem a conduzirá e quem estará presente: Presidente Bruno Antônio Pereira da Cruz e demais Conselheiros.

Tópicos agendados:

Apresentação e apreciação do Plano de Contingência Municipal para Enfrentamento da Dengue, Chikungunya, Febre amarela e Zika 2018.

Araporã, 24 de novembro de 2017.

Bruno Antônio Pereira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ata da sexagésima segunda reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araporã-MG, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (28/11/2017). As 15h30 min, realizada na sala de reunião da Unidade Básica de Saúde Lindalva Ferreira de Castro, situado a Rua Edson Luiz Ferreira, bairro: Alvorada, em Araporã-MG. A reunião foi iniciada pelo presidente do Conselho, senhor Bruno Antônio Pereira da Cruz que agradeceu a presença de todos, informou a pauta: Apresentação, apreciação e aprovação do Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento da dengue, Chikungunya, Febre amarela e Zika 2018. Em seguida, o senhor presidente, passou a palavra a mim: Vanusa Marques Soares, primeira secretária do conselho e fez a leitura da Ata da reunião anterior realizada em 27/10/2017, que após lida não houve nenhuma divergência então foi colada no livro de registro de atas. Em seguida passei a palavra a Diretora em Gestão em Saúde, senhora Edilaine Aparecida Silva, que esclareceu a importância da elaboração do plano para medidas de prevenção, caso ocorra epidemia das doenças, o plano tem o diagnóstico da estrutura, para controle de agravos, bem como, as ações que serão executadas em caso de necessidade e de acordo com a situação epidemiológica atualizada. O objetivo geral é evitar a ocorrência de óbito por dengue. Também foi apresentado o anexo 1 - conteúdo informações como: estrutura e recursos humanos com quantitativo de profissionais envolvidos na assistência ao paciente, e agente de endemias. Informou que o Plano de contingência é um documento norteador para que o Município esteja resguardado e preparado para enfrentar a epidemia. O anexo possui a previsão de recursos necessários em caso de epidemia. Explicou que os números contidos no anexo são base de dados de pesquisas realizadas pela Superintendência Regional de Uberlândia/MG, explicando também que o Município, através do Secretário de saúde, Roberto Wanderley do Nascimento e a prefeita: Renata Cristina Borges se compromete a executar as ações descritas no plano. Por fim, pediu ao Conselho que analisasse e aprovasse o plano aqui apresentado. O qual após análise foi aprovado por unanimidade pelos dos membros presentes nesta reunião. E será emitida a Resolução: 009/2017 do Conselho Municipal de Saúde. Não havendo nada mais a acrescentar, o presidente do Conselho, Senhor Bruno Antônio Pereira da Cruz, encerrou a reunião agradecendo novamente a presença de todos, e eu Vanusa Marques Soares, secretária, lavei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo presidente.

Bruno Antônio Pereira da Cruz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 94

Araporã-MG, 15 de dezembro de 2017.

ARAPORÃ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 899/2011 de 24/05/2011
Av. Torquato de Almeida Neves nº 29 - B. Alvorada - Araporã/MG
Fone: (034) 3294-9550

Estado de Minas Gerais
Município de Araporã
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 009/2017 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Araporã em sua 62ª reunião ordinária realizada aos 28 dias do mês de novembro de 2017, na sala de reunião da Unidade Básica de Saúde: Lindalva Ferreira de Castro, situada a Rua Edson Luiz Ferreira, Bairro: Alvorada, Araporã/MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 899/2011 de 24 de maio de 2011

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência Municipal para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Conselho Municipal de Saúde do município de Araporã-MG, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Bruno Antônio Pereira da Cruz
Bruno Antônio Pereira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde de Araporã/MG
Secretaria Executiva

Reunião ordinária mês de dezembro/2017.

Data, horário, duração prevista e local:

14/12/2017, às 13 horas, 1h:30 min, UBS: Lindalva Ferreira de Castro, B. Alvorada - Araporã/MG.

Quem a conduzirá e quem estará presente: Presidente Bruno Antônio Pereira da Cruz e demais Conselheiros.

Tópicos agendados:

- Apresentação e apreciação do Relatório do quadrimestre anteriores RDQA.
- Período: maio - agosto: 2º quadrimestre de 2017

Araporã, 11 de dezembro de 2017.

Bruno Antônio Pereira da Cruz
Bruno Antônio Pereira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ata da sexagésima terceira reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Araporã-MG, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (14/12/2017), às 13h, realizada na sala de reunião da UBS Lindalva Ferreira de Castro, situado a Rua Edson Luiz Ferreira, bairro Alvorada, em Araporã-MG. A reunião foi iniciada pelo presidente do Conselho, senhor Bruno Antônio Pereira da Cruz que agradeceu a presença de todos e convidou para orar a oração do Pai Nosso, em seguida informou a pauta: Apresentação do Relatório detalhado do quadrimestre anterior - RDQA, período de maio a agosto - 2º quadrimestre de 2017. Em seguida passou a palavra a senhora Edilaine Aparecida Silva diretora de gestão em saúde que apresentou o Relatório RDQA 2º quadrimestre informando que é um importante instrumento de planejamento e acompanhamento da gestão da saúde, ao qual o gestor SUS, em seu âmbito de atuação, segundo a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, o Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior deverá ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde quadrimestralmente com o objetivo de expor o andamento parcial das ações realizadas no Município e discutir possíveis medidas corretivas e apresentar resultados alcançados durante o quadrimestre. Além disso, deverá ser apresentado em Audiência pública na Câmara Municipal, para que haja a participação da população. Após apresentação da planilha foi entregue aos conselheiros para análise e aprovação. Analisada e não havendo dúvidas os membros do Conselho Municipal de Saúde nesta data, aprovam por unanimidade o RDQA 2º quadrimestre/2017. E será emitida a Resolução:011/2017 do Conselho Municipal de Saúde. Não havendo nada a acrescentar, o senhor Bruno Antônio Pereira da Cruz, presidente desse Conselho encerrou a reunião e eu Vanusa Marques Soares, secretária lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo presidente.

Bruno Antônio Pereira da Cruz
Bruno Antônio Pereira da Cruz



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 94

Araporã-MG, 15 de dezembro de 2017.

Boletim da presença da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, mês de dezembro de 2017. Araporã-MG, 15/12/2017. Hora: 13h. Local: UBS. Presidência: Lindalva Ferreira de Castro. pauta: Apresentação e aprovação do Relatório do 2º trimestre anterior RDQA. Período: maio a agosto - 2º trimestre de 2017.

1. Edilson Aparecido Silva
2. Bruno Antônio Pereira da Cruz
3. Valdeir de Jesus
4. Bete Helena de Jesus
5. Rosângela Almeida da Silva
6. Edineia Luciana da Silva
7. Simone Marques de Jesus
8. Larissa Gonçalves da Silva
9. Simone Conceição de Jesus

Conselho Municipal de Saúde de Araporã/MG
Secretaria Executiva

Reunião extraordinária mês de dezembro/2017.

Data, horário, duração prevista e local:

19/12/2017, às 8 horas, 60 min, UBS: Lindalva Ferreira de Castro, B. Alvorada - Araporã/MG.

Quem a conduzirá e quem estará presente: Presidente Bruno Antônio Pereira da Cruz e demais Conselheiros e a Coordenadora de Programas da Saúde: Karla Mara da Silva.

Tópicos agendados:

- Apresentação e apreciação do Plano Municipal da Saúde 2018 à 2018.

Araporã, 12 de dezembro de 2017.

Bruno Antônio Pereira da Cruz
Bruno Antônio Pereira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ARAPORÃ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ/MG
Lei Municipal nº 899/2011 de 24/05/2011
Av. Tancredi de Almeida Neves nº 59 - B. Alvorada - Araporã/MG
Fone: (34) 3284-9500

Estado de Minas Gerais
Município de Araporã
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 010/2017 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Araporã em sua 63ª reunião ordinária realizada aos 14 dias do mês de dezembro de 2017, na sala de reunião da Unidade Básica de Saúde: Lindalva Ferreira de Castro, situado a Rua: Edson Luiz Ferreira, B: Alvorada, Araporã/MG, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 899/2011 de 24 de maio de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Apresentação e aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre anterior -RDQA período de maio a agosto - 2º quadrimestre/2017.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE

Conselho Municipal de Saúde do Município de Araporã-MG, aos 18 dias do mês de dezembro de 2017.

Bruno Antônio Pereira da Cruz
Bruno Antônio Pereira da Cruz
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:
www.arapora.mg.gov.br